

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 135/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
135/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	FERNANDO NICOLAU DOS SANTOS	23/06/2026 10:29 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00304031/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Licitação

Versão atualizada em: 07/01/2026

1.1. Aquisição de materiais de consumo (sacos de lixo de 20 litros, 100 litros e 200 litros) e (recipientes para coleta de lixo de 50 litros), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATMAT	SIAFISCO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	355268	3742377	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Polietileno; Com Capacidade de 20 Litros; Medindo Aproximadamente (40 x 60)cm(l x A), Com Espessura de No Mínimo 8 Micras; Preto, Sem Timbre, Com Ausência de Furos, Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;	201 - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 14,6200	300	R\$ 4.386,00
2	470833	3742342	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Polietileno; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (92x100)cm (lxa) Tolerância +/-10%, Espessura Mínima 12Micras (paredes Abertas); Na Cor Preta, Sem Timbre; Suportando No Mínimo 20 Kg, Com Ausência de Furos, Rotulagem contendo Identificação do Fabricante;	201 - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 38,4000	160	R\$ 6.144,00
3	615648	2512475	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforçado, Uniforme e Isento de Furos; Com Capacidade de 200	201 - PACOTE	R\$ 53,9500	160	R\$

			Litros; Medindo (95 x 150)cm (l x A),Com Espessura Mínima de 20 Micras; Preto; Suportando No Mínimo 40 Kg;	COM 100 UNIDADES			8.632,00
4	468291	5895472	Recipiente para Lixo; Em Polietileno de Alta Densidade; No Formato Retangular, Com Cantos Arredondados; Com Capacidade para 50 Litros; Medindo No Mínimo (71 x 44,5 x 37) Cm (a Xl x P); Com Tampa; Em Polietileno de Alta Densidade; de Sobrepor Articulada, Com Sistema de Acionamento Por Pedal; Pedal Encaixe Na Base, Haste Plástica Na Parte Externa; Com Cantos Arredondados; Cor Preta;	1 - UNIDADE	R\$ 114,0950	90	R\$ 10.268,55

VALOR TOTAL R\$ 29.430,55

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Os itens solicitados neste Termo de Referência deverão apresentar, na data de sua entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses, constando obrigatoriamente nos rótulos o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, sob pena de rejeição imediata do item pela equipe de recebimento técnico.

1.1.3. Estímulo ao Uso de Material Reciclado com Alta Performance (Sacos de Lixo): Será dada preferência à aquisição de sacos de lixo fabricados com plástico reciclado, desde que atendam rigorosamente aos padrões de resistência, espessura e vedação necessários para o manuseio seguro. A medida visa fomentar a economia circular e reduzir o impacto ambiental, sem comprometer a robustez e a qualidade exigidas para o acondicionamento dos resíduos, atendendo as normas técnicas oficiais da ABNT NBR.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133. de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985. de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESC. DA NEC. DA CONTR.

2.1. Objeto da Contratação

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (sacos de lixo de 20 litros, 100 litros e 200 litros) e de bens/utensílios (recipientes para coleta de lixo de 50 litros), visando atender plenamente às demandas de higienização, salubridade e gerenciamento de resíduos sólidos do Comando de Policiamento do Interior Nove (CPI-9) e de suas Organizações Policiais Militares (OPMs) subordinadas.

2.2. Justificativa e Aspectos Motivadores

2.2.1. A necessidade desta aquisição fundamenta-se em preceitos regulamentares, logísticos e práticos, conforme detalhado a seguir:

2.2.1.1. Manutenção das Condições de Salubridade e Higiene: As OPMs abrangidas por este Comando operam em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), registrando um alto fluxo diário de público interno e externo. A disponibilidade regular de insumos adequados para o acondicionamento e descarte de resíduos é imperativa para evitar o comprometimento das condições sanitárias de aquartelamentos, alojamentos, copas, salas administrativas e áreas de atendimento ao cidadão.

2.2.1.2. Logística de Distribuição Regionalizada: Diante da ampla extensão territorial sob a circunscrição do CPI-9, a contratação centralizada apresenta-se como a estratégia mais eficiente. Ela garante o abastecimento regular, a padronização dos itens em todas as subunidades e impede rupturas de estoque local, assegurando a continuidade das atividades de apoio logístico e a eficiência operacional de cada base de policiamento.

2.2.1.3. Adequação Normativa e Eficiência do Gasto Público: A especificação de sacos plásticos em diferentes capacidades volumétricas (20, 100 e 200 litros) permite modular o descarte conforme o volume gerado em cada setor. Locais de grande circulação ou com alta produção de resíduos (como refeitórios e pátios) demandam recipientes e sacos de alta capacidade com micragem reforçada. Por outro lado, as salas administrativas requerem tamanhos menores. Essa gradação otimiza o emprego dos recursos públicos e atende à legislação ambiental vigente no tocante ao manejo de resíduos sólidos.

2.2.1.4. Segurança Biológica e Ergonomia: A inclusão de lixeiras de 50 litros equipadas com mecanismo de acionamento por pedal cumpre exigências sanitárias fundamentais. O dispositivo evita o contato direto das mãos dos operadores e usuários com a tampa do recipiente, minimizando o risco de contaminação cruzada, a proliferação de vetores e agentes patogênicos, além de mitigar riscos biológicos no ambiente de trabalho.

2.3. Conclusão da Necessidade

2.3.1. Diante do exposto, a aquisição descrita mostra-se indispensável para assegurar um ambiente de trabalho digno, salubre e seguro aos policiais militares e funcionários civis. Ademais, colabora diretamente para a preservação do patrimônio público e garante a continuidade das atividades finalísticas de segurança pública, em estrita observância às normas de saúde coletiva e vigilância sanitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOL.. CLVO E ESP. PROD.

3.1. A solução adotada compreende não apenas o fornecimento dos bens, mas todo o ciclo de vida dos insumos e recipientes, garantindo a sustentabilidade, a eficiência logística e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração. O ciclo de vida do objeto está estruturado nas seguintes fases:

3.1.1. Planejamento e Aquisição

3.1.1.1. Padronização: Seleção de itens com especificações que atendam à rotina militar, priorizando a resistência e a biossegurança (mecanismo de pedal).

3.1.1.2. Economia de Escala: Aquisição centralizada para atendimento global do CPI-9 e subunidades, otimizando o preço unitário por meio de ganho de escala.

3.2. Recebimento e Distribuição Logística

3.2.1. Entrega: O Comando de Policiamento do Interior Nove irá receber todo o material em entrega única e a Seção de Logística realizará a distribuição para as Unidades subordinadas, evitando a necessidade de grandes espaços de armazenamento e o vencimento/degradação precoce dos materiais de consumo.

3.2.2. Controle de Qualidade: Inspeção rigorosa no ato da entrega para verificar se as micragens dos sacos e a resistência das lixeiras correspondem ao exigido no edital.

3.3. Utilização e Operação

3.3.1. Uso Racional: Distribuição dos sacos de lixo conforme a volumetria e a demanda real de cada setor (ex: sacos de 20L para escritórios; 100L e 200L para refeitórios e áreas externas).

3.3.2. Manutenção: Higienização periódica das lixeiras de 50L para prolongar sua vida útil e manter as condições de salubridade.

3.4. Destinação Final e Descarte

3.4.1. Descarte Sustentável: Encaminhamento dos resíduos acondicionados para os serviços municipais de coleta ou cooperativas de reciclagem parceiras. Destinação das lixeiras inservíveis (ao final de sua vida útil) para descarte ecológico ou reciclagem de polímeros.

3.5. Especificação Técnica dos Produtos

3.5.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade/desempenho descritos nas especificações técnicas elencadas no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Considerando a natureza dos objetos (materiais de consumos de pronta entrega), a Seção de Logística opta pela não exigência da garantia de execução pelos seguintes motivos técnicos:

4.2.1. Baixo Risco Financeiro: O pagamento à (as) empresa (as) contratada (as) somente ocorrerá após a entrega total dos itens e o devido recebimento definitivo pela comissão competente, em estrita observância ao princípio da liquidação da despesa.

4.2.2. Eficiência Administrativa: A dispensa da garantia reduz a burocracia processual e os custos indiretos para os licitantes, o que fomenta a competitividade e possibilita a obtenção de propostas com valores mais vantajosos (menor preço unitário).

4.2.3. Mitigação de Riscos: Conforme detalhado na Matriz de Riscos do processo, eventuais falhas na execução ou atrasos na entrega serão combatidos por meio de cláusulas e sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, instrumentos que se mostram suficientes para resguardar o interesse público neste caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Identificação do Gestor e Fiscal do contrato, conforme o Art. 7 e 117 da Lei 14.133/21.

6.7.1. Gestor - Fernando Nicolau dos Santos - CPF nº 284.732.868-80.

6.7.2. Fiscal - Anderson Gustavo Saia - CPF nº 370.214.648-27.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17 inciso II).

6.8.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.9.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRIT. DE S. FORN. FORM. DE PAG.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entrega única, após a emissão da Nota de Empenho, o qual a empresa terá 30 dias corridos para realizar a entrega.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 29.430,55** (vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação a ser definida pela UGE.

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:
IV) Elemento de Despesa: 33903016
V) Plano Interno:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO NICOLAU DOS SANTOS

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 16:20:36.

ANDERSON GUSTAVO SAIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 10:29:27.